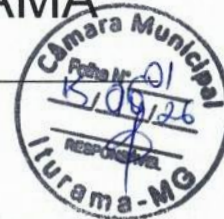




CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 09/2026

Regulamenta o controle de jornada de trabalho dos Assessores Parlamentares da Câmara Municipal de Iturama e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno, resolve:

CAPÍTULO I

DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 1º Esta Resolução regulamenta o controle de jornada de trabalho dos Assessores Parlamentares lotados nos gabinetes dos Vereadores da Câmara Municipal de Iturama.

Art. 2º Os Assessores Parlamentares devem cumprir uma jornada de trabalho de no mínimo, 30 (trinta) horas semanais, observando-se o regime de dedicação integral.

§ 1º O regime de dedicação integral implica a disponibilidade do servidor para atender às necessidades do mandato parlamentar, não sendo devida remuneração por serviço extraordinário.

§ 2º A jornada será cumprida preferencialmente nas dependências da Câmara, podendo ser realizada de forma externa quando a natureza da atividade parlamentar assim o exigir.

CAPÍTULO II

DO CONTROLE DE PONTO ELETRÔNICO

Art. 3º O registro de frequência será realizado prioritariamente por sistema de biometria facial.

Art. 4º O registro de ponto é obrigatório no início e no término da jornada diária de trabalho, exceto quando da execução de atividade externa, momento em que o controle de frequência será realizado por meio do formulário, conforme o Anexo I desta Resolução.

Art. 5º A ausência injustificada de registro será considerada falta administrativa, sujeita a descontos na remuneração.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS



CAPÍTULO III

DAS ATIVIDADES EXTERNAS E DA TRANSPARÊNCIA

Art. 6º O Assessor Parlamentar em trabalho externo deverá apresentar justificativa por escrito, assinada pelo respectivo vereador, ao Departamento de Gestão em Recursos Humanos.

§ 1º A justificativa deve conter a data, o horário e a descrição detalhada das atividades realizadas que impediram o registro biométrico.

§ 2º As atividades externas são de total responsabilidade do Vereador, que deverá autorizá-las formalmente.

§ 3º Os Relatórios de Atividades Externas serão digitalizados e disponibilizados mensalmente no Portal da Transparência da Câmara Municipal.

CAPÍTULO IV

DAS SANÇÕES E RESPONSABILIDADES

Art. 8º A ausência de registro biométrico ou a não entrega do relatório de atividades externas no prazo legal implicará a abertura de de processo administrativo, observadas a Lei Municipal n.º 2692/92 e Lei Complementar n.º 108/2017.

Art. 9º A falsidade ideológica em relatórios de atividades ou o atesto de serviços não prestados sujeitará o servidor e o Vereador às penas da lei, inclusive por ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Para coibir fraudes e garantir a eficiência administrativa, o Departamento de Gestão em Recursos Humanos adotará as seguintes medidas de auditoria:

I - Cruzamento sistemático dos horários de saída e entrada registrados na biometria com os horários declarados nos relatórios externos;

II - Verificação da compatibilidade entre a descrição das atividades e o tempo de deslocamento/execução declarado;

III - Publicação trimestral de relatório estatístico de frequência por gabinete no Portal da Transparência.

Parágrafo único. Indícios de falsidade ideológica ou de "servidor fantasma" deverão ser imediatamente comunicados à Mesa Diretora para abertura de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) e, se for o caso, representação ao Ministério Público.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS



Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2026.

Iturama, 15 de junho de 2026.

Sinomar Barbosa de Moraes
Presidente da Câmara Municipal de Iturama

Ronaldo Vieira da Costa
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Iturama

Ronei Queiroz Vasconcelos
Vereador da Câmara Municipal de Iturama

Márcio Antônio Molina
Vereador da Câmara Municipal de Iturama